

ANÁLISE TÉCNICA 01/2024

REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI

Como parte do processo de revisão do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos para o Alto Vale do Itajaí de forma regionalizada, via CISAMAVI, a presente publicação objetiva esclarecimentos relativos as ponderações solicitadas por e-mail, em 06 de janeiro de 2025, para a Consulta Pública referente a este plano.

Segue abaixo as solicitações com a respostas que foram discutidas com a equipe técnica do CISAMAVI:

Questionamento 1:

Gostaríamos de saber sobre este PEV para os resíduos pneumáticos em Trombudo Central página 23? (Modulo II - Prognóstico, página 23).

Resposta:

Está informação será suprimida deste módulo do plano.

Questionamento 2:

O resíduo Volumoso gerado pelo habitante quando houve a troca por espontaneidade é de responsabilidade do habitante, ou seja, do gerador. E casos de desastres o município deverá fazer a coleta. (Modulo II - Prognóstico, Tabela 3, página 28)

Resposta:

Será alterado o item para prever a responsabilidade do gerador, em virtude de que somente são de responsabilidade do poder público os resíduos com características semelhantes aos domésticos. Ainda, será incluída a seguinte observação no rodapé desta tabela:

“Em situações de emergência ou calamidade publicas decretadas e reconhecidas oficialmente, essa responsabilidade passará a ser do poder público.”

Questionamento 3:

Possibilitar a criação Pontos de Entrega Voluntária - PEVs para acumulação temporária de resíduos volumosos;

Deveria ser:

Incentivar e conscientizar a população da destinação dos resíduos em local regularizado e com cobranças; Estes resíduos tem um custo para ser tratado”.

Como temos o termo “temporário”, ficou vago. Quanto que é este temporário uma semana, um mês, um ano e depois quem vai dar a disposição final o Município ou o Municípe? (Modulo II - Prognóstico, Tabela 14, pagina 49)

Resposta:

Para este item será utilizada a seguinte redação:

Incentivar a criação Pontos de Entrega Voluntária - PEVs para acumulação temporária de resíduos volumosos, em prazo definido no cronograma de cada município.

Questionamento 4:

Todos os processos devem ser feitos pelo Gerador, o poder público somente fiscalizar, incluído que quando o poder público é o gerador como postos de saúde e hospitais ele deve fazer todos o processo e caso não cumpra as Vigilância Sanitárias Estaduais ou Municipais pode e deverão ser os Fiscalizadores (Modulo II - Prognóstico, Tabela 19, pagina 58).

Resposta:

Nesta tabela será prevista a responsabilidade somente do gerador, com a seguinte observação:

Os resíduos oriundos dos postos de saúde municipais serão de responsabilidade do serviço público.

Questionamento 5

Todos os processos ficam de responsabilidade do gerador (Modulo II - Prognóstico, Tabela 19, pagina 58).

Resposta:

Este item será substituído de responsabilidade do poder público para o gerador, incluindo a seguinte observação no rodapé desta tabela:

“Em situações de emergência ou calamidade publicas decretadas e reconhecidas oficialmente, essa responsabilidade passará a ser do poder público.”

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2024

Sandra Bezerra Loffi Petry
Gerente de Meio Ambiente do
CISAMAVI

Gabriel Soldatelli Murara
Engenheiro Sanitarista e Ambiental AMAVI